

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 168/2026

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de nomeação de membros de órgãos sociais e alteração da forma de obrigar, da sociedade comercial anónima denominada: "MTCV - INSTALAÇÕES TÉCNICAS, S.A."

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontram exarados os registos de nomeação de membros de órgãos sociais e alteração da forma de obrigar, da sociedade comercial anónima denominada MTCV - INSTALAÇÕES TÉCNICAS, SA, matriculada sob o número 252159144/820050609.

NOMEAÇÃO:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

- Presidente: Idálio Pascoal Timoteo.
- Secretário: Juracy Jose da Silva.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Presidente: Antonia Kelly Ferreira Lima.
- Vogal e administrador para a gestão corrente: Jailson Duete Martins Moreia.
- Vogal: Paulo Jorge das Neves Pereira Gabriel

FISCALIZAÇÃO:

- Fiscal único efetivo: Juracy Jose da Silva.
- Fiscal único suplente: Daniel Correia Ribeiro.

ARTIGO ALTERADO: 11.º.

Duração do mandato: Triénio.

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade fica obrigada nos seus actos e contratos: a) Com a assinatura do presidente do conselho de administração; b) Com a assinatura de dois membros do conselho de administração; c) Com assinatura do(s) procurador(es) ou mandatário(s) constituído(s) no âmbito da correspondente procuração ou mandato; d) Com as assinaturas do(s)

administrador(es) delegado(s), nos termos da respetiva delegação ou pelos membros da comissão executiva; e) O Presidente do Conselho de Administração tem poderes para representar a sociedade em actos de alienação ou oneração de imóveis, a alienação, a oneração e a locação de estabelecimentos, bem como poderes para solicitar e assinar quaisquer contratos de financiamento bancário e de prestação de garantias bancárias, independentemente dos valores dos mesmos, podendo com efeito subscrever livranças e outras garantias exigidas; f) O conselho de administração poderá autorizar o administrador para a gestão corrente da sociedade, nomeado em assembleia, a assinar e a movimentar, sem prévia autorização do conselho o montante de até 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), para despesas correntes, com prestação de contas mensal.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 9 de março de 2026. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.